ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA
Recebida em
06/05/87
às 17:07 horas
Evandro Dorigetto

Ubá, 06 de maio de 1987.

Of.CM.034/CH.GP/87.

LIDO NA REUNIÃO
DE 01/06/87

Exmo.Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Ref.: Of. nº 138/87, de 05.05.87-CMU.
Assunto: Encaminha ao Executivo, para sanção, o Projeto de Lei nº 11/87, de sua autoria, aprovado pela CMU em 04.05.87, que "**concede subvenção social ao Sport Club Aymorés, desta cidade, abre Crédito Especial e dá outras providências**", bem como cópia do Parecer nº CLJR-021/87, de 13.04.87, dele inferente, contendo despachos da Presidência da CMU, datados de 13.04, 21.04, 27.04 e 04.05.87.

Senhor Presidente:

Por determinação do Prefeito Municipal de Ubá, apraz-nos remeter a V.Exª, em anexo, para sua devida ciência, cópia da **Lei nº 1.777**, por ele sancionada em **05.05.87**, solicitando-lhe o especial obséquio de fazer afixá-la, em forma de Edital, no Quadro de Avisos do egrégio Legislativo Ubaense.

Assim sendo, sabedores de que o teor do instrumento em apreço é também do interesse dessa colenda Casa, a quem rogamos-lhe dar público conhecimento, expressamos-lhe os nossos agradecimentos, renovando a V.Exª e aos seus dignos pares, em nome do Chefe do Executivo Ubaense, os protestos costumeiros de nosso sincero respeito, elevada estima, real amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

MARUM ALEXANDER
Chefe de Gabinete do Prefeito

/acsva

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.777, de 05.05.87.

Concede subvenção social ao Sport Club Aymorés, desta cidade, abre' Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sport Club aymorés, desta cidade, uma subvenção social, neste exercí-' cio, no valor de Cz$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruza- ' dos), destinada a fomentar as atividades pertinentes ao esporte amador desenvolvidas pela mencionada entidade, com a seguinte classificação:

INSTITUCIONAL:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 03 - DIVISÃO DE CULTURA,ESPORTE,LAZER E TURISMO

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA:

FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 46 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS
SUB-PROGRAMA:224 - DESPORTO AMADOR
PROJETO/ATIVIDADE: 0846224.2 - MANUTENÇÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO ' SPORT CLUB AYMORÉS

ECONÔMICA:

DOTAÇÃO: CÓDIGO E ELEMENTO - 3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

Art. 2º - Os recursos dispostos no artigo anterior serão repas sados à entidade beneficiada em 09 (nove) parcelas mensais, iguais, de Cz$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados) cada.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da aplicação ' desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Es pecial de Cz$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil cruzados), com' fulcro nas disposições constantes dos itens I, II e III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em congrário, esta Lei en-' trará em vigor na data de sua publicação, retroagidos os seus efeitos' a 01 de abril de 1987.

Ubá, MG, 05 de maio de 1987.

JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal